

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Mara Rosa, representada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a realização de processo de seleção de agentes culturais para realização de projeto de fomento à cultura nos termos da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 – FOMENTO À CULTURA que concederá prêmio a proponentes classificado visando a realização de projeto de fomento às artes e à cultura no Município de Mara Rosa, nas condições exigidas neste Edital e seus anexos, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto 11.453/2023 (Decreto do Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e nas demais disposições legais aplicáveis nesta chamada pública. O Edital de Chamamento Público nº 06/2025 corre junto ao processo administrativo 4581/2025.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agente cultural para realização de projeto de fomento às artes e à cultura vinculados a produção artística e cultural, bem como à cultura tradicional e popular, no município de Mara Rosa.

1.2 Os projetos serão aceitos com temática livre, desde que envolva o fomento à cultura e às artes no município de Mara Rosa. Como exemplo: eventos com apresentações artísticas, feiras, festivais, encontros etc.

1.3 Estão aptos a concorrer neste Edital agentes culturais residentes no município de Mara Rosa há no mínimo dois anos. O agente cultural proponentes apresentará comprovante de endereço no ato da inscrição.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total disponibilizado neste Edital é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) disponibilizados através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a partir de recursos oriundos da Lei 14.399/2022, à conta da fonte orçamentária 1.34.000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc.

2.2 A despesa prevista neste Edital de Chamamento Público corre à conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

Ficha: 000247

Órgão: 000003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

Unidade: 0000009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 000013 – Cultura

Sub-função: 000392 – Difusão Cultural

Programa: 00723 – INCENTIVO A AÇÕES CULTURAIS

Projeto/Atividade: 2.247 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Elemento: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI

Elemento: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA F

Fonte do Recurso: 1.34.000 – Transf. Política Nacional Aldir Blanc d, 1.500,00

2.3 O valor da premiação para realização do projeto será de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) conforme disposto na Tabela 1 – Categoria e Valor.

**Tabela 1 – Categoria e Valor**

<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>
Projeto livre de arte e cultura	R\$ 98.000,00

## 3. PRAZOS

3.1 Os prazos para realização deste Edital estão estabelecidos na Tabela 2 – Cronograma, devendo ser observados pelos participantes em todas as suas etapas.

3.2 Os prazos definidos poderão ser prorrogados por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura caso seja necessário.

**Tabela 2 – Cronograma**

Etapa	Data
Divulgação do Edital de Chamamento Público	06/06/2025
Período de inscrições	06/06/2025 – 11/06/2025
Resultado preliminar	12/06/2025
Envio de recursos	13/06/2025
Resultado	16/06/2025
Habilitação para pagamento	17/06/2025
Pagamento	18/06/2025

#### **4. QUEM PODE PARTICIPAR**

4.1 Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Mara Rosa há no mínimo dois anos.

4.2 O agente cultural proponentes deverá demonstrar por meio de portfólio com comprovações a capacidade de execução do projeto proposto.

4.3 O agente cultural proponente deve ser maior de 18 anos.

4.4 O agente cultura poderá ser pessoal física ou jurídica desde que residente no município de Mara Rosa.

#### **5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

5.1 Não pode participar deste certame pessoa que tenha se envolvido diretamente na elaboração deste Edital, na etapa de análise das propostas e no julgamento dos recursos.

5.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de servidor público que tenha atuado na produção, publicidade e julgamento deste Edital.

## 6. ETAPAS

6.1 As etapas deste Edital de Chamamento Público estão descritas na Tabela 3 – Etapas.

**TABELA 3 – ETAPAS**

Inscrições	Etapa para apresentação dos projetos
Seleção	Etapa de análise e seleção dos projetos inscritos
Habilitação	Etapa em que o agente cultural selecionado apresenta documentos para habilitação e pagamento
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Etapa de assinatura do Termo de Execução Cultural
Pagamento	Pagamento ao agente cultural premiado

## 7. INSCRIÇÕES

7.1 O agente cultural proponente deve encaminhar por meio do endereço eletrônico [assistenciasocial@mararosa.go.gov.br](mailto:assistenciasocial@mararosa.go.gov.br) a documentação elencada no item 7.2

7.2 O agente cultural proponente deverá encaminhar para o endereço eletrônico informado no item 7.1 a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho (Anexo I).
- b) Comprovante de endereço

## 8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 A etapa de seleção será composta pela análise do projeto enviado pelo agente cultural.

8.2 Serão considerados a qualidade e a clareza do projeto, bem como a relação entre o orçamento proposto e o projeto apresentado.

8.3 Os critérios de pontuação irão seguir o definido na Tabela 4 – Critérios de Pontuação.

**Tabela 4 – Critérios de Pontuação**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Clareza e coesão do projeto	0 – 4 pontos
Planilha Orçamentária	0 – 4 pontos
Experiência do agente cultural	0 – 2 pontos

8.4 Os projetos poderão alcançar um máximo de 10 pontos.

8.5 Nos critérios clareza e coesão do projeto e planilha orçamentária, a pontuação será definida por: 0 = não atende ao critério, 1 = atende insuficientemente ao critério, 2 = atende parcialmente ao critério, 3 = atende satisfatoriamente ao critério.

8.6 No critério experiência do agente cultural será pontuado com 1 ponto o agente cultural que comprovar mais de 2 (dois) anos de experiência; o agente cultural que comprovar mais de 5 (cinco) anos de experiência será pontuado com 2 pontos; o agente cultural que não apresentar experiência será pontuado com 0 (zero) ponto.

## 9. ANÁLISE PARA SELEÇÃO

9.1 A etapa de seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2 A análise será feita de acordo com os critérios apresentado na Tabela 4 – Critérios de Seleção bem como no exposto nos itens 8.5 e 8.6.

## **10. RECURSOS**

10.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado em endereço oficial da prefeitura municipal de Mara Rosa.

10.2 Contra a decisão do resultado preliminar caberá recurso.

10.3 O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [assistenciasocial@mararosa.go.gov.br](mailto:assistenciasocial@mararosa.go.gov.br) no prazo exposto na Tabela 2 – Cronograma.

10.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no endereço oficial da prefeitura municipal de Mara Rosa bem como na imprensa oficial.

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1 O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo definido na Tabela 2 – Cronograma os documentos descritos nos itens 11.3 e 11.4.

11.2 Os documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [assistenciasocial@mararosa.go.gov.br](mailto:assistenciasocial@mararosa.go.gov.br).

11.3 Se o agente cultural for pessoa física deverá enviar: documento pessoal que contenha RG e CPF; comprovante de endereço; dados bancários para recebimento da premiação; Termo de execução cultural (anexo II). Certidão Negativa de Débitos (CND); comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Dois comprovantes de endereço ou autodeclaração assinada;

11.4 Se o agente cultural for pessoa jurídica deverá enviar: documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF; CNPJ, atos constitutivos, ou seja, contrato social ou estatuto; certidão negativa de falência e recuperação judicial; certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; Certidão das Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Termo de execução cultural (anexo II).

## **12. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

12.1 Junto a fase de habilitação o agente cultural deverá encaminhar assinado o Termo de Execução Cultural (anexo II).

### **13. VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL**

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 365 dias após a publicação do resultado.

### **14. DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 O projeto deverá ser executado integralmente, após o recebimento do recurso em conta, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

14.2 O agente cultural contemplado deverá prestar conta do recurso no prazo de 90 dias após a execução do projeto.

14.3 Caso o agente cultural não preste conta do recurso poderá sofrer sanções administrativas junto a prefeitura municipal de Mara Rosa, tais como, devolução do recurso e suspensão de participação de edital e chamadas públicas executadas pela Secretaria de Educação e Cultura e pela Prefeitura Municipal de Mara Rosa.

14.4 A prestação de contas será feita por meio de Relatório de Gestão.

14.5 O relatório de gestão deverá informar as atividades realizadas, os objetivos e metas alcançados e as execução orçamentárias realizadas, ficando facultativa a apresentação de notas fiscais, caso seja apresentado outros meios de comprovação, conforme previsto no Decreto de Fomento à Cultura.

14.6 O agente cultura terá 90 dias após a execução do projeto cultural para protocolo da prestação de contas no endereço eletrônico [assistenciasocial@mararosa.go.gov.br](mailto:assistenciasocial@mararosa.go.gov.br).

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://mararosa.go.gov.br/>.

15.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quantos aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão acompanhar as publicações no endereço eletrônico <https://mararosa.go.gov.br/> e nas mídias sociais.

15.3 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [assistenciasocial@mararosa.go.gov.br](mailto:assistenciasocial@mararosa.go.gov.br).

## 16. ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho.

Anexo II – Termo de Execução Cultural.

Mara Rosa, 06 de junho de 2025

Veronice Coelho Furtado  
Secretária de Educação e Cultura